



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

I - INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o Exercício Financeiro de 2019, apresentado pela UAPI - Unidade de Auditoria Pública Interna da Câmara Municipal de Itarana-ES tem como objetivo a realização de auditorias internas para medir e avaliar a eficiência e efetividade dos procedimentos de Controle Interno a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, bem como desenvolver trabalhos de auditoria, com enfoque operacional, de modo a mensurar a eficiência das ações da administração pública nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almojarifado, Contábil-Financeira, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria que serão utilizados, são conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UAPI que, processa e leva ao conhecimento da Administração.

Os controles preventivos são realizados ao tempo do ato, de forma conjunta entre a UAPI e o UCCI, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos após sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 ESTÁ FUNDAMENTADA NAS DISPOSIÇÕES DAS SEGUINTESS NORMATIVAS:

- a) Lei Municipal n.º 1048, de 03/07/2013 que *“Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal de Itarana como órgão integrante da Administração no âmbito do Executivo e do Legislativo e dá outras providências”*;
- b) Resolução n.º 153, de 08/07/2013 que *“Dispõe sobre a instituição do Controle Interno do Poder Legislativo de Itarana, Estado do Espírito Santo”*.
- c) Resolução n.º 165 de 26/09/2016 que *“Modifica texto legal das Resoluções n.ºs 153/2013 e 154/2013”*.
- d) Lei Complementar n.º 28, de 28/05/2018 que *“Dispõe sobre a reestrutura do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana e dá outras providências”*.

III - DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna na Câmara Municipal de Itarana-ES, fica sob a responsabilidade do servidor lotado na Unidade de Auditoria Pública Interna.

Nas atividades de auditoria serão utilizados os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Patrimônio, Almocharifado, Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Controle Interno.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

IV - DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados pelo auditor.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das Unidades Executoras quanto ao segmento dos procedimentos administrativos e das Instruções Normativas já em vigor nesta Casa, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

V - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A UAPI ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS NOS SEGUINTE SISTEMAS:

- 01) SCI - Sistema de Controle Interno - Unidade de Auditoria Pública Interna.
- 02) SCO - Sistema de Contabilidade - Departamento Contábil-Financeiro.
- 03) SFI - Sistema Financeiro - Departamento Contábil-Financeiro.
- 04) SPA - Sistema Patrimonial - Secretaria Geral/Departamento Legislativo e Administrativo.
- 05) SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento - Secretaria Geral/Departamento Contábil-Financeiro e Departamento Jurídico.
- 06) SRH - Sistema de Recursos Humanos - Secretaria Geral/Departamento Legislativo e Administrativo.
- 07) SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos - Secretaria Geral, Departamento Jurídico.
- 08) SRH - Sistema de Recursos Humanos - Secretaria Geral e Departamento Jurídico.
- 09) SJU - Sistema Jurídico - Departamento Jurídico.
- 10) SSG - Sistema de Serviços Gerais - Secretaria Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em relação aos sistemas acima, a UAPI acompanhará as unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) cumprimento das instruções normativas editadas e implantadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES A UAPI, JUNTAMENTE COM O UCCI ADOTARÁ AS SEGUINTE MEDIDAS:

- a) realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada falha nos procedimentos de rotinas;
- c) responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- d) informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- e) realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) realizar demais atos, inerentes as funções da UAPI.

A UAPI acompanhará as atividades de todos os Sistemas durante todo o exercício de 2019, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UAPI e/ou o UCCI verificarem a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, também serão adotadas as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UAPI e/ou o UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do exercício financeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - AÇÕES PREVISTAS PARA AUDITORIA INTERNA

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02 de 17/10/2002);

Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das Instruções Normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados Esperados: obediência à legislação e aos procedimentos da Instrução Normativa e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 - ALMOXARIFADO e PATRIMONIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de Risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de materiais de consumo.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados Esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos, comissionados, contratados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de Risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo, comissionado, contratado) e inativos.

Resultados Esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 - GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Avaliação Sumária: análise dos processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade.

Avaliação de Risco: superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.

Relevância: garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens e serviços.

Resultados Esperados: maior eficiência nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 - CONTRATOS

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização; abordando as formas de contratações.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

Resultados Esperados: processos bem formalizados e em consonância com a legislação vigente.

AÇÃO DE AUDITORIA N.º 006 - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: análise e avaliação de concessão de diárias, passagens aéreas, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avaliação de Risco: utilização indevida de recursos, concessões de diárias indevidas, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação no evento, ausência de relatório de viagem.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira quanto à legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Resultados Esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria Interna serão realizadas mensalmente e todos os setores e processos do exercício de 2019 serão auditados, levando em consideração todos os itens da tabela referencial 01 da Instrução Normativa 43 de 2017 e suas possíveis alterações, no que diz respeito as Câmaras Municipais, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) trabalhos especiais;
- b) treinamentos (cursos e congressos);
- c) fatos imprevistos e,
- d) atendimento às demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2014, de 20 de novembro de 2014, considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI - 2019, bem como, o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UAPI da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será afixado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 20 de dezembro de 2018.

Mariana Covre Basilio de Souza
MARIANA COVRE BASILIO DE SOUZA

UAPI/CM/ES